

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 31

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 1986

NÚMERO 186

### GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 10.135 , DE 29 DE Setembro DE 1.986

Cria os cargos e funções gratificadas que especifica, destinadas aos quadros das Administrações Regionais de Vila Guilherme, Ermelino Matarazzo, Guanabara, Tucuruvi, Vale do Anhangabaú, Itaim Paulista, Sapopema, São Mateus e Jabaquara, e dá outras providências.

JOSÉ DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Por saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de setembro de 1.986, decretou e eu promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criados nas Administrações Regionais de Vila Guilherme, Ermelino Matarazzo, Guanabara, Tucuruvi, Vale do Anhangabaú, Itaim Paulista, Sapopema, São Mateus e Jabaquara, os cargos e as funções gratificadas relacionadas nas tabelas integrantes desta lei, mas quais se discriminam as respectivas denominações, quantidades, referências e formas de provimento.

Art. 2º - Os cargos e funções criados na forma da presente lei terão as suas atribuições definidas através de decreto.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, nos 29 de Setembro de 1.986, 433º da fundação de São Paulo.

JOSÉ DA SILVA QUADROS, PREFEITO

MÔNIKA HEINRICH SALIN CAGLIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MACHADO BARRETO, Secretário das Finanças

JOAQUIM DOS SANTOS, Secretário Municipal da Administração

MILTON CONSALVIES BARROSO, Secretário Geral das Subprefeituras

ALEX FREIA NETO, Secretário dos Negócios Extraordinários

publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de Setembro de 1.986.

SHELLY PENHA RUBIA FAGUNDES, Secretária do Governo Municipal

TABELA ANEXA A LEI N° 10.135, DE 29 DE Setembro DE 1.986

PP-1 - CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO EM CONCESSÃO

DESCRIÇÃO	QUANT.	REF.	PROVIMENTO
a) Colégio, Corregedor e Caixa, da Unidade Técnica de Obras Públicas	9	idem	
b) Linhares Públicos, da Unidade Técnica de Serviços Públicos	9	idem	
c) Parques e Jardins, da Unidade Técnica de Segurança Pública	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores pertencentes ao diploma de Engenheiro Agrônomo.
d) Chefe de Unidade Regional	45	RA-8	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores da carreira Administrativa, com mais de 05 anos de efetivo exercício.
e) Unidade de Pessoal e Recrutamento, da Supervisão da Administração e Pessoal	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores da carreira Administrativa, com mais de 05 anos de efetivo exercício e com experiência no uso de computador.
f) Unidade de Informática, da Supervisão de Administração e Pessoal	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores da carreira Administrativa, com mais de 05 anos de efetivo exercício.
g) Unidade de Recursos Humanos, da Supervisão de Administração e Pessoal	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores da carreira Administrativa, com mais de 05 anos de efetivo exercício.
h) Unidade de Transportes Internos, do Gabinete de Administração Regional	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores pertencentes à categoria de Motorista.
i) Unidade de Controle da Fiscalização do Comércio em Vias Públicas, do Gabinete de Administração Regional	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores titulares do cargo de Agente Vistor, portadores de diploma de Nível Superior.
j) Encarregado de Subunidade do Gabinete de Administração Regional	34	RA-6	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores titulares do cargo de Motorista.
k) Subunidade de Trânsito, da Unidade de Transportes Internos	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores titulares do cargo de Motorista.
l) Subunidade de Oficinas, da Unidade de Transportes Internos	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores titulares do cargo de Mecânico.
m) Subunidade de Arquivamento e Pública, do Gabinete de Administração Regional	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores da carreira Administrativa.
n) Subunidade de Aprendizagem e Depósito, da Unidade de Controle da Fiscalização do Comércio em Vias Públicas	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores titulares do cargo de Agente Vistor.
o) Subunidade de Pessoal, da Unidade de Pessoal e Recrutamento	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores da carreira Administrativa.
p) Subunidade de Protocolo e Automação, da Unidade de Pessoal e Recrutamento	9	idem	idem
q) Subunidade de Emprego, da Unidade de Pessoal e Recrutamento	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores com experiência na área.

DESCRIÇÃO	QUANT.	REF.	PROVIMENTO
a) Serviço de Expediente da Unidade de Fiscalização	9	PC-20	idem
b) Serviço de Expediente da Unidade de Emprego	9	PC-20	idem
c) Operador de Rádio	22	PC-20	idem
d) Operador de Telex	18	PC-7	Designação pelo Secretário dos servidores portadores de certificado de conclusão do curso de Operador de Telex.

LEI N° 10.136 , DE 29 DE Setembro DE 1.986

Autoriza o Executivo a receber, em doação, áreas situadas no loteamento "Cidade de Menel", e dá outras providências.

JOSÉ DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Por saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de setembro de 1.986, decretou e eu promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a receber, em doação, áreas situadas no loteamento denominado "Cidade de Menel", na sua capital, com 32.312,10 m<sup>2</sup>, áreas essas avaliadas em 4.962 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, pelo Departamento de Desapropriações, da Secretaria dos Negócios Jurídicos e pelo Superintendente Especial de Regularização de Apropriações Loteamento - SERELA, e que assim se descrevem: quadras 91 e 96, com 3.910,00 m<sup>2</sup> e 6.334,10 m<sup>2</sup>; área com 1.550,00 m<sup>2</sup>, delimitada pela divisa desse Município com Poá, pela Rua 44 - 1º trecho - e pela Rua 30; área com 4.148,00 m<sup>2</sup>, delimitada pela mesma divisa, pela Rua 44 - 2º trecho - e pela Avenida 3; área com 36.570,00 m<sup>2</sup>, que medeia entre o Corredor Três Pontes e as quadras 21, 22 e 23.

Art. 2º - Fica a Prefeitura autorizada a assumir a execução de obras complementares necessárias à regularização do loteamento mencionado no artigo 1º, no valor máximo de 4.882 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, conforme consta do Memorial Descritivo, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - A execução das obras referidas no "caput" deste artigo deverá ser precedida na medida da ocupação, por construções, dos lotes localizados nas áreas objeto das obras.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, nos 29 de Setembro de 1.986, 433º da fundação de São Paulo.

JOSÉ DA SILVA QUADROS, PREFEITO

MÔNIKA HEINRICH SALIN CAGLIANO, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Negócios Jurídicos

CARLOS ALBERTO MACHADO BARRETO, Secretário das Finanças

JOAQUIM DOS SANTOS, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ALEX FREIA NETO, Secretário dos Negócios Extraordinários

publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de Setembro de 1.986.

SHELLY PENHA RUBIA FAGUNDES, Secretária do Governo Municipal

TABELA ANEXA A LEI N° 10.135, DE 29 DE Setembro DE 1.986

FUNÇÕES GRATIFICADAS

DESCRIÇÃO	QUANT.	REF.	PROVIMENTO
I. Administrador Regional	9	RA-15	Livre provimento pelo Prefeito.
II. Assistente Administrativo	9	RA-9	Livre provimento pelo Prefeito.
III. Oficial de Gabinete	9	RA-5	Livre provimento pelo Prefeito.
IV. Supervisor Regional	36	RA-12	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores da carreira de Coordenador.
a) Supervisor de Finanças	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores da carreira de Engenheiro ou Arquiteto.
b) Supervisor de Obras e Serviços	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores da carreira de Engenheiro ou Arquiteto.
c) Supervisor de Uso e Ocupação do Solo	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores da carreira de Engenheiro ou Arquiteto.
d) Supervisor de Serviços Móveis	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores portadores de diploma de Móvel, graduados em Ciências Públicas.
V. Ofício de Unidade Técnica	18	RA-11	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores da carreira de Engenheiro ou Arquiteto.
a) Obras Públicas, da Supervisão de Obra Pública	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores da carreira de Engenheiro ou Arquiteto.
b) Serviços Públicos, da Supervisão de Obras e Serviços	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores da carreira de Engenheiro, Arquiteto ou Engenheiro Agrônomo.
c) Supervisão de Administração e Pessoal	9	RA-10	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores da carreira Administrativa com mais de 07 anos de efetivo exercício.
VI. Chefe de Unidade	81	RA-10	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores da carreira de Coordenador.
a) Contabilidade, da Supervisão de Finanças	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores da carreira de Contador.
b) Registro e Controle de Material, da Supervisão de Finanças	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores da carreira de Técnico de Contabilidade.
c) Aprovação de Plantões, da Supervisão de Uso e Ocupação do Solo	9	idem	Livre provimento pelo Prefeito dentro servidores da carreira de Engenheiro ou Arquiteto.
d) Cadastro, da Supervisão de Uso e Ocupação do Solo	9	idem	idem
e) Fiscais, da Supervisão de Uso e Ocupação do Solo	9	idem	idem
f) Patrimonial, da Unidade Técnica de Obras Públicas	9	idem	idem
g) Conservação de Vias Públicas, da Unidade Técnica de Obras Públicas	9	idem	idem

### SUMÁRIO

Secretarias .....	7
Serviço Funerário do Município .....	21
Editais .....	21
Licitações .....	31
Câmara Municipal .....	31

Esta edição é composta de 32 páginas.

Indicador	Largura (m)	Comprimento (m)	Área (m <sup>2</sup> )
Indicador 1	26,00	200,00	5.200,00
Indicador 2	24,00	200,00	4.800,00
Indicador 3	24,00	600,00	14.400,00
Indicador 4	22,00	200,00	4.400,00
Indicador 5	22,00	220,00	4.840,00
Indicador 6	22,00	120,00	2.640,00
Indicador 7	22,00	100,00	2.200,00
Indicador 8	22,00	100,00	2.200,00
Indicador 9	22,00	100,00	2.200,00
Indicador 10	22,00	100,00	2.200,00
Indicador 11	22,00	100,00	2.200,00
Indicador 12	22,00	100,00	2.200,00
Indicador 13	22,00	100,00	2.200,00
Indicador 14	22,00	100,00	2.20